

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025/SES/MT

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO- 2023/72702.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde GILBERTO GOMES FIGUEIREDO, nomeado pelo ato nº 2.032/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2024, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2024, processo administrativo n.º **SES-PRO-2023/72702**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	G M EMBALAGENS LTDA (G M EMBALAGENS)
CNPJ	52.505.574/0001-15
ENDEREÇO	Rua I, Nº S/N, Quadra 64 Lote 14, Bairro: Parque Atalaia, CEP: 78095-090, Cuiabá – MT
REPRESENTANTE: CPF: RG:	GILSON SILVA DOS SANTOS 006.019.901-61 13398440- SSP-MT
CONTATO (FONE)	(65) 3027-1064
E-MAIL:	gmembalagenslicitacao@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o “**Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Insumos laboratoriais para atender a Central de Preparo de Meios e Soluções do Laboratório Central do Estado de Mato Grosso - LACEN-MT**”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no apêndice I (anexo ao Termo de Referência) que é o anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 0001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

G M EMBALAGENS LTDA (G M EMBALAGENS)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO- R\$	VALOR TOTAL- R\$
25	DETERGENTE ALCALINO PARA LIMPEZA MANUAL DE	DEOLINE	GALÃO	200	125,00	25.000,00

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

MATERIAIS E SUPERFÍCIES EM LABORATÓRIOS E HOSPITAIS, COM FORTE PODER DESENGORDURANTE, BIODEGRADÁVEL, ISENTA DE FOSFATO, EMBALAGEM RESISTENTE, PRÁTICA E EMPILHÁVEL, APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 5 LITROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.						
VALOR TOTAL LOTE:						25.000,00

1.2 VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

1.3 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2 Consideram-se participante da Ata de Registro de Preços o Órgão e Entidade que requisitou a demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) e/ou entidade(s):

2.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo Órgão ou Entidade participante, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

2.6 O órgão ou entidade participante formalizará a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

3 DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A Empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo Órgão participante, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

5.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador.

5.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.1.3 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

5.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

5.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6 DA VIGÊNCIA.

6.1 O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6.2 Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e serviços que compõem o seu objeto, independentemente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original, conforme dispõe o § 7º do art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7 DA EFICÁCIA

7.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

[Assinatura manuscrita]



8.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

8.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) insumos (s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

9 REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada.

9.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.

9.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

9.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

9.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

10 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

10.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los.

10.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

10.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





10.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

10.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelo Órgão e Entidade participante, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do contratante, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

11.3 Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

11.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

12.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

12.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

12.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

12.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;



12.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

12.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

12.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

12.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

12.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

12.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes.

13 NULIDADE DA ATA

13.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

14 CASOS OMISSOS

14.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº (0001/2025) e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

14.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

15.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

15.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá-MT, 13 de fevereiro de 2025.

PRISCILA CONSANI
DAS MERCES
OLIVEIRA:0750828
6928

Assinado de forma
digital por PRISCILA
CONSANI DAS MERCES
OLIVEIRA:07508286928
Dados: 2025.02.13
16:22:21 -04'00'

GILSON SILVA DOS SANTOS
G M EMBALAGENS LTDA (G M EMBALAGENS

A 10ª FARM SHOW MT 2025 reunirá produtores, empresários, profissionais do setor agropecuário e o público em geral, criando um ambiente propício para o compartilhamento de conhecimentos técnicos, inovação e desenvolvimento de novas soluções para o agronegócio. O evento visa fortalecer a interlocução entre os expositores, produtores rurais e outros agentes do setor, promovendo a troca de experiências e a capacitação profissional. Ao incentivar a colaboração e a associação entre os diversos participantes, a FARM SHOW MT 2025 se estabelece como um espaço dinâmico para o fortalecimento das cadeias produtivas, impulsionando o desenvolvimento econômico e a geração de novas oportunidades de negócios, além de contribuir para a sustentabilidade e inovação no setor agropecuário.

Dotação Orçamentária: **UO:** 17.601/ **Ação (P/A/O/E):** 1616 - **Região:** 9900 - **Programa:** 385 - **Fonte:** 1.759.0000 / Natureza da despesa: 3390.0000 - Valor R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

O documento consta no site da SEDEC, na íntegra.

Cuiabá, 06 de março de 2025.

Linacis Roberta Pinho Da Silva Vogel Lisboa
Secretária Adjunta de Agronegócios, Crédito e Energia
SEDEC

(Original Assinado)

César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC

(Original Assinado)

Protocolo 1672095

PORTARIA Nº 012/2025/SEDEC - DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação da comissão gestora e fiscais do Contrato nº 004/2025, firmado entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT com interveniência da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - FUNADIF.

A Secretária Adjunta de Administração Sistêmica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela legislação em vigor, e em conformidade com o art. 16 do Decreto 1.525/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Tatiana de Almeida Caldeira Miranda, matrícula nº 96876, Paulo Henrique Monteiro Guimarães, matrícula nº 124398, Claudia Regina Soares, matrícula nº 69321 e Carlos Alberto Barrosi, matrícula nº 130672, na qualidade de gestores do contrato nº 004/2025/SEDEC.

Art. 2º - Designar os servidores Thiago Cezar Alves Romão, matrícula nº 330836 e Paulo César Vieira de Andrade, matrícula nº 83454, na qualidade de fiscais titulares, as servidoras Rafaela da Silva Carvalho, matrícula nº 279722 e Mayla Maysa de Almeida, matrícula nº 303890, na qualidade de fiscais suplentes, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 004/2025/SEDEC, firmado com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, cujo objeto trata-se da contratação de serviços de consultoria e pesquisa para encontrar solução inovadora e Tecnológica que envolva Inteligência Artificial, georreferenciamento das ações de Monitoramento, Fiscalização, Gestão Cadastral das atividades de mineração no Estado do Mato Grosso, processo nº SEDEC-PRO-2024/00010.

Art. 3º - Os fiscais deverão atuar de forma coordenada, garantindo que todas as decisões e medidas adotadas sejam fundamentadas e tomadas em conjunto, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º - As servidoras Rafaela da Silva Carvalho e Mayla Maysa de Almeida, nomeadas como fiscais suplentes, substituirão os servidores titulares no período de férias, licenças e demais ausências destes.

Art. 5º - Os servidores designados por meio desta Portaria têm suas atribuições regulamentadas pela Portaria nº 045/2024/GAB/SEDEC de 10 de abril de 2024.

Art. 6º - Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre o cumprimento desta portaria serão resolvidos pelo Secretário Adjunto de Mineração da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Art. 7º - Revoga-se a portaria nº 011/2025/SEDEC de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Registrada, Publicada, Cumpra-se.

ANDRÉA ANDOLPHO DE MORAES

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC
(Original assinada)

Protocolo 1672131

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO CONVÊNIO Nº 0848-2022/SECEL, REFERENTE AO PROCESSO Nº SECEL-PRO-2022/01920.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer; FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDED - CNPJ Nº 01.755.662/0001-34 - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e MUNICÍPIO DE COLNIZA - CNPJ: 04.213.687/0001-02.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência para o dia **03/09/2025**.

ASSINATURA: 06/03/2025.

SIGNATÁRIO: David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1671665

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2025/SES PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO- 2023/72702. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/ lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Insumos laboratoriais para atender a Central de Preparo de Meios e Soluções do Laboratório Central do Estado de Mato Grosso - LACEN-MT"

EMPRESA: LIN LAB COMERCIAL LTDA

CNPJ: 12.498.340/0001-73

ENDEREÇO: Rua Recife, 11-82- Vila Cruzeiro do Sul- Presidente Epitácio/ SP- Cep: 19470-000

REPRESENTANTE: CLEIVAN PAIVA BARBOZA

CPF: ***655.611-72

RG: ***8269 - SSP- MS

E-MAIL: comercial.linlab@terra.com.br

EMPRESA: GERAES DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 13.430.441/0001-75

ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE SIQUEIRA, 89, LETRA A - CAICARAS BELO HORIZONTE - MG

REPRESENTANTE: REBECA BRAGA BATISTA

CPF: ***904.306-99

RG: ***79093- SSP/MG

E-MAIL: licitacao@geraesdiagnostica.com.br

EMPRESA: G M EMBALAGENS LTDA (G M EMBALAGENS

CNPJ: 52.505.574/0001-15

ENDEREÇO: Rua I, Nº S/N, Quadra 64 Lote 14, Bairro: Parque Atalaia, CEP: 78095-090, Cuiabá - MT

REPRESENTANTE: GILSON SILVA DOS SANTOS

CPF: ***019.901-61

RG: ***98440- SSP-MT

E-MAIL: gmembalagenslicitacao@gmail.com

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
06	TUBOS TIPO FALCON DE 15ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM TAMPAS ROSA AZUL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	ORAL / 17022	PACOTE	3	LIN LAB COM	56,78	167,34
5	AGAR LISINA PÓ, FRASCO COM 500G, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	HIMEDIA	FRASCO	2	GERAES DRAG	474,72	949,44

10	AGAR BATATA DEXTROSE (PARA ISOLAMENTO) E DETERMINAÇÃO DE MOFOS E LEVEDURAS EM ALIMENTOS, FRASCO COM 500G, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	HIMEDIA	FRASCO	2	GERAES DIAG	304,09	609,98
11	CALDO SABOURAUD DEXTROSE, FRASCO COM 500G, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	HIMEDIA	FRASCO	2	GERAES DIAG	249,56	499,12
13	SULFATO DE MAGNÉSIO P.A. EMBALAGEM EM FRASCO DE 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO.	HALOGENN / HL100,351	PACOTE	2	LIN LAB COM	18,00	36,00
14	OXALATO DE AMÔNIO P.A. (NH4)2C2O4.H2O, FRASCO COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	NEON / 01859	PACOTE	2	LIN LAB COM	29,90	59,80
15	VERDE BRILHANTE (C27H44N2O4S), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, FRASCO COM 25 GRAMAS.	NEON / 02902	PACOTE	2	LIN LAB COM	17,09	34,00
16	UREIA P.A. A.C.S (CH4N2O), FRASCO COM 500G, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	NEON / 02477	PACOTE	2	LIN LAB COM	18,00	36,00
17	DIMETILSULFÓXIDO (DMSO) PARA ANÁLISE, FÓRMULA MOLECULAR: (CH3)2SO, LIVRE DE DNASE E RNASE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 500ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESTAMPADOS.	HALOGENN / HL100,261	PACOTE	2	LIN LAB COM	252,10	504,20
18	EDTA DE SÓDIO P.A., ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO, FRASCO COM 250 GRAMAS.	NEON / 01153	PACOTE	2	LIN LAB COM	54,91	109,82
19	CLOXACILINA SÓDICA MONOHIDRATADA - SAL - (CLOXACILIN SODIUM SALT MONOHYDRATE) C19H17ClN3O5S.NA.H2O, APRESENTAÇÃO: SAL - FRASCO 1 GRAMA.	INLAB	FRASCO	2	GERAES DIAG	562,51	1.165,22
20	AGAR EOSINA AZUL DE METILENO (pH 8,8 ± 0,2 a 25°C) FRASCO 500 G, CONTEÚDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, E PROCEDÊNCIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	HIMEDIA	FRASCO	4	GERAES DIAG	339,99	1.359,96
21	AGAR SELETIVO PARA BACILLUS CEREUS (INCLUIR SUPLEMENTOS), EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	BIOKAR	FRASCO	4	GERAES DIAG	574,73	2.298,92
22	AGAR SULFATO DE POLIMIXINA SULFADIAZINA - 8% S, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 500 GRAMAS.	HIMEDIA	FRASCO	4	GERAES DIAG	820,06	3.280,00
24	CALDO DE TIOGLICOLATO COM 500 G, EMBALAGEM EM FRASCO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, FRASCO.	HIMEDIA	FRASCO	4	GERAES DIAG	214,00	856,00
25	DETERGENTE ALCALINO PARA LIMPEZA MANUAL DE MATERIAIS E SUPERFÍCIES EM LABORATÓRIOS E HOSPITAIS, COM FORTE PODER DESENGORDURANTE, BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE FOSFATO, EMBALAGEM RESISTENTE, PRÁTICA E EMPILHÁVEL, APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 5 LITROS, CONTEÚDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	DEOLINE	GALÃO	200	GM EMBAL	125,96	25.000,00
26	SUPLEMENTO SELETIVO PARA BACILLUS CEREUS COMPATIVEL COM AGAR MYP - POLYMYXIN B SUPPLEMENT - SR 90 (COMPOSTO DE 50.000/LI POR VIAL), CAIXA COM 10 VIAL, CAIXA.	BIOLOG	CAIXA	4	GERAES DIAG	491,71	1.926,84
27	SUPLEMENTO SELETIVO TSC, CAIXA COM 10 VIALS. (D-DICLOSERINA 200 MG POR VIAL).	BIOLOG	CAIXA	4	GERAES DIAG	1.065,00	4.260,00
28	PEPTONA DE CARNE, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	HIMEDIA / AG-7013	PACOTE	4	LIN LAB COM	285,05	1.140,00
30	LITMUS MILK, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, FRASCO.	HIMEDIA	FRASCO	2	GERAES DIAG	557,53	1.115,06
TOTAL GERAL							R\$ 45.407,50

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 6 de março de 2025.

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025/SES/MT

Protocolo 1671991